



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1538 - 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

AUTO DE INFRAÇÃO

DELIBERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
Secretaria Municipal do Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001281



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DE GUAPIMIRIM - CMDMG



Deliberação nº - 01 de 02 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da permanência da Presidente Marlene Maria Rodrigues de forma interina até a janeiro.

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Guapimirim, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal lei n.º 1123 de 11 de junho de 2019, em reunião Ordinária realizada no dia 02 de Outubro de 2024,

Resolve

Art.1º. Fica a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Guapimirim - CMDMG interinamente até a posse da Vice-Presidente Munique Pires em janeiro.

Art.2º. O Art 1 desta deliberação foi aprovado na reunião do colegiado do CMDMG realizada no dia 02 de outubro de 2024 e deverá constar em ATA.

Art. 3º. Durante o período interino, a Marlene Maria Rodrigues, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Guapimirim, continuará a exercer todas as suas atribuições e responsabilidades conforme estabelecido na Lei 1123 de 11 de junho de 2019, assegurando a continuidade administrativa e a regularidade das operações

Art. 4º. Esta deliberação será comunicada a todos os membros do CMDMG e publicada em meio oficial, garantindo transparência e acesso à informação para todos os interessados

Art. 5º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e permanecerá válida até a posse efetiva da Vice-Presidente Munique Pires em janeiro.

Guapimirim, 02 de outubro de 2024

Marlene Maria Rodrigues
Presidente do CMDMG

Rua Francisco Fagundes, 138 – Bananal, Guapimirim/RJ
cmdmg@guapimirim.rj.gov.br

01 - QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Processo Nº	5.109/2024		
Nome ou Razão Social:	Zé da Cunha Ferreira		
CNPJ/CPF:	139.739.327-57		
Endereço da Atividade:	Avenida de Venâncio nº 99 Funchal, Bonreire, Guapimirim, RJ.		
Atividade Principal:	Código da Atividade:		
Representante Legal:	Cargo:	Telefone para Contato:	
Endereço para Correspondência:	Município:	CEP:	
02 - DADOS DA OCORRÊNCIA			
Local-Área/Quantidade- Corpo Hidrico:	Data da Ocorrência:	Hora:	Medida em GPS:
H.090.0.	31-05-2024	10:24h.	0706427 7509969
03 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO			
Foi constatado através da realização de vistoria no fl. 4º 8 que no local indicada acima foi realizada extra de areia e início de obra nos fundos da local a questão processa em curso.			
04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
(1) Lei Federal nº 6938/1981 e seu Decreto regulamentador nº 99.274/1990.			
(2) Lei Federal nº 9.605/1998 e seu Decreto regulamentador nº 6.514/2006, que foi alterado pelo Decreto nº 6.886/2008 e Decreto nº 6.895/2008.			
(3) Medida Provisória Federal nº 2163-41/2001.			
(4) Resolução CONAMA nº 237/1997.			
(5) Lei Estadual nº 3.467/2000.			
(6) Decreto Estadual nº 42.159/2009			
(7) Lei Complementar Municipal nº 002/2004 e seu Decreto regulamentador nº 748/2007.			
Enquadramento Legal			
Verificada infração à legislação ambiental pertinente, conforme descrita no item 2 deste documento, é lavrado o presente Auto de Infração, conforme a Lei Complementar Municipal nº 002/2004 e seu Decreto Municipal nº 748, de 28/09/2007 e que implica na aplicação da(s) penalidade(s), conforme o dispositivo no artigo 2º, inciso(s) II do mesmo.			
() Aplicação de multa equivalente – Valor (REAL): 5.226,97 (CINCO MIL E 226 REAIS)			
() Aplicação de multa diária – Valor (REAL):			
05 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
(1) O prazo para recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias a contar da intimação do Auto de Infração ou do termo final fixado no Edital, conforme o caso.			
(2) O pagamento deverá ser efetuado, utilizando-se Documento de Arrecadação de Guapimirim (DAG).			
(3) O prazo para interposição de impugnação é de 15 (quinze) dias contados da intimação, nos termos do artigo 24-A da Lei nº 3.467 de 14/09/2000.			
(4) Uma cópia da guia quitada deverá ser enviada à Secretaria Municipal do Ambiente de Guapimirim (SEMA), para que seja comprovado o pagamento.			
(5) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, os autos serão imediatamente remetidos à Procuradoria Geral do Município para inscrição e cobrança do débito, cujo valor será acrescido de 10% (dez por cento) de multa moratória para pagamento administrativo na Procuradoria, e de 20% (vinte por cento) para pagamento judicial (artigo 27, Parágrafo Único da Lei nº 3.467/2000).			
(6) Fica o autuado obrigado a recuperar o meio ambiente e a descontaminar a área ou ecossistema degradado, com seus próprios recursos financeiros, conforme o disposto no artigo 2º, § 10 e § 11, da Lei nº 3.467/2000.			
Obs.: Este documento é estabelecido pela Lei Complementar nº 002/2004 e pelo Decreto Municipal nº 748/2007.			

Iran Rodrigues Alves
Fiscal Ambiental
M.º 19.06.2024

Guapimirim, ____ de ____ de 20__

Enviado via AR Assinada

Autuado

EXTRATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 9832/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA** Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **MEN MAR MANUTENÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

OBJETO: Aditivo de valor em razão de acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 07/2024, a partir do dia 29 de novembro de 2024 para fins de execução do objeto, nos termos previstos em sua cláusula quinta.

VALOR: R\$ 1.475.229,69 (hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 29 de novembro de 2024.

LEONARDO COELHO MACHADO DOS SANTOS
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 9832/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA** Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **ALTO DA SERRA CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA.**

OBJETO: Aditivo de valor em razão de acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 08/2024, a partir do dia 29 de novembro de 2024 para fins de execução do objeto, nos termos previstos em sua cláusula quinta.

VALOR: R\$ 4.215.646,77 (quatro milhões, duzentos e quinze mil, seicentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 29 de novembro de 2024.

LEONARDO COELHO MACHADO DOS SANTOS
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 5994/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 115/2024

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa ATACAREJO BESS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 210.304,12 (duzentos e dez mil e trezentos e quatro reais e doze centavos)

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1302/2018 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

Guapimirim, 08 de novembro de 2024.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 10532/2023

CONTRATO Nº 97/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa PULSAR TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: aquisição de computadores portáteis (notebooks) para atender ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos humanos do Município de Guapimirim.

VALOR: R\$ 21.693,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

Guapimirim-RJ, 16 de setembro de 2024.

TELMA COUTO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM



EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11246/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a senhora **MARIA DE FATIMA LITO DE OLIVEIRA B. GONÇALVES**.

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato nº 09/2018, para fins de execução do objeto, qual seja, locação do imóvel, localizado a rua A e B, lote 15 e 24, quadra 06, no loteamento denominado Cidade Jardim de Guapimirim, Guapimirim-RJ, para dar continuidade no atendimento a comunidade com a Creche Municipal Silva Inês, a partir de 11 de outubro de 2024, nos termos previstos na cláusula quarta do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.**VALOR:** R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 09 de outubro de 2024.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

PROCESSO 7604/2024

CONTRATO Nº 119/2024

PARTES: Município de Guapimirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e a empresa **A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**.

OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços nº 019A/2024, oriunda da Concorrência n.º 018/2023, processo nº 013/0005882023, da Secretaria Municipal de Governo do município de Duque de Caxias, para o **fornecimento de Artefatos de Concreto**.

VALOR: R\$ 4.067.496,90 - quatro milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicável à espécie.

Guapimirim-RJ, 29 de novembro de 2024.

FÁBIO RANGEL MACEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM



PORTARIAS

PORTARIA Nº 496 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a posse de vacância dos representantes do CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE GUAPIMIRIM que será realizada no dia 14 de novembro de 2024 em conformidade com a Lei no NO 699 de 05 de outubro de 2011, para a Gestão 2023-2025.

REPRESENTANTES GOVERNO:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rafaela Ribeiro dos Santos

Suplente: Elaine Sequeira Souza Ferreira

Secretaria Municipal de Turismo

Titular: Manuela Castro Faria de Azevedo

Suplente: Thomas Luís da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Titular: Douglas Ouverney Torres

Suplente: Alice Tavares Fabiano

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: Eliane Torres

Suplente: Ana Paula Gonçalves de Assis

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:

Titular: Maurilio Afonso Braz

Suplente: Renato da Conceição

Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade:

Titular: Raquel dos Santos Brisson

Suplente: Thais Oliveira de Azevedo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Usuários do Bolsa Família:

Titular: Nathany Rodrigues Martins

Suplente: Bruno Miguel Pessoa Timeni

Representantes de Entidades:

Associação Guapiense de Integração Renovadora- AGIR

Titular: Jhenifer Melo de Souza

Suplente: Tainara de Andrade Soares

Representante de Entidade Suplente:

Instituto Lu Rodrigues:

Titular: Fabiane França Gomes

Suplente: Bruna Jesus

Associação Cultural Nascente Pequena:

Titular: Alice de Mônaco Ferreira

Suplente: Marcia Teixeira

Associação Cultura Onda Verde -ACOV:

Titular: Luna Vitoria dias Ozolins

Suplente: José Matheus Rodrigues dos Santos

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 16 de dezembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 497 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **DILMA DA SILVA BECK**, para o cargo comissionado de Supervisor do Setor Patrimonial, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Guapimirim, 16 de dezembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI

LEI N.º 1704 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: INCLUI O §3º AO ART. 4º DA LEI 1.434 DE 14 DE SETEMBRO DE 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Inclui o §3º ao art. 4º da Lei 1.434/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º

§3º Caso o ato de pichação seja praticado por cidadão menor de idade, os pais serão responsáveis pelo pagamento das multas aplicadas conforme determina o art. 932 inciso I do Código Civil

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 16 de dezembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ERRATAS

Errata do Decreto Nº 2666 de 03 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1402, página 02, no dia de 03 de Junho de 2024.

Onde se lê:

Art.1º - ...

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.361.0015.2.008	196	33.90.39	1.550.00	140.000,00

Art.2º - ...

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.365.0006.2.008	245	33.90.39	1.550.00	140.000,00

Leia se:

Art.1º - ...

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.361.0015.2.008	196	33.90.39	1.550.00	140.000,00

Art.2º - ...

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.365.0006.2.008	245	33.90.39	1.550.00	140.000,00

Guapimirim, 16 de dezembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

Errata do Decreto Nº 2672 de 10 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1407, página 02, no dia de 10 de junho de 2024.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 158.207,04 (Cento e cinquenta e oito mil duzentos e sete reais e quatro centavos), distribuído nas seguintes dotações:

Leia se:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 37.286,04 (Trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), distribuído nas seguintes dotações:

Guapimirim, 16 de dezembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

Errata do Decreto Nº 2680 de 17 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1412, página 03, no dia de 17 de junho de 2024.

Onde se lê:

Art. 2º - ...:

REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.452.0055.2.198	156	3390.90.00	1.749.00	1.120.000,00

Leia se:

Art. 2º - ...:

REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.452.0055.2.198	156	3390.39.00	1.749.00	1.120.000,00

Guapimirim, 16 de dezembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

Errata do Decreto Nº 2685 de 27 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1420, página 02, no dia de 27 de junho de 2024.

Onde se lê:

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.680/2024;

Leia se:

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.681/2024;

Guapimirim, 16 de dezembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

Errata do Decreto Nº 2688 de 28 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1421, página 03, no dia de 28 de junho de 2024.

Onde se lê:

Art. 2º - ...:

SUPLEMENTAÇÃO:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.20	04.122.0010.2.010	494	31.90.11	2.500.99	680.000,00
02.20	04.122.0010.2.010	495	31.90.13	2.500.99	70.000,00

Leia se:

Art. 2º - ...:

SUPLEMENTAÇÃO:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.20	04.122.0034.2.010	494	31.90.11	2.500.99	680.000,00
02.20	04.122.0034.2.010	495	31.90.13	2.500.99	70.000,00

Guapimirim, 16 de dezembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

Errata do Decreto Nº 2713 de 29 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1442, página 05, no dia de 29 de julho de 2024.

Onde se lê:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.361.0015.2.010	204	31.90.11	1.540.70	5.000.000,00

Leia se:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.361.0015.2.022	204	31.90.11	1.540.70	5.000.000,00

Guapimirim, 16 de dezembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
Proc. Adm. nº 3959/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

OBJETO: Aquisição de coleção de material didático que atenda aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE" o processo licitatório em epígrafe por determinação da Autoridade Competente, por motivos de interesse público.

Guapimirim/RJ, 16 de dezembro de 2024.

Philippe Gomes Pereira
Agente de Contratação





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital